



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MCTI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) TRF2 0965159**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

**1.1 Identificação das necessidades de negócio**

A	A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal"
---	--

**1.2 Identificação das necessidades tecnológicas**

A	Manter a interconexão de alta disponibilidade entre os Datacenters do RJ e ES: Prover enlaces de comunicação de dados redundantes, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º da Resolução CJF-RES-2018/00477, de 28 de fevereiro de 2018, constitui requisito fundamental para assegurar a continuidade operacional dos serviços críticos da 2ª Região. A presente contratação tem por finalidade garantir a centralização, a resiliência e a alta disponibilidade dos serviços que trafegam entre os Data Centers localizados no Rio de Janeiro e no Espírito Santo, especialmente em cenários de falha do Link de dados principal. Entre os sistemas que dependem dessa infraestrutura destacam-se o Sistema Processual eProc, os serviços de videoconferência, os mecanismos de verificação de prevenção processual no eProc, o Sistema de Folha de Pagamento, entre outros recursos institucionais sensíveis à indisponibilidade de rede.
---	--

B	<p>Oferecer capacidade de comunicação de dados compatível com as demandas do sistema eProc: Contratar enlace de comunicação de dados com capacidade suficiente para operar com consumo sustentado máximo de até 80% da largura de banda contratada, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º da Resolução CJF-RES-2018/00477, de 28 de fevereiro de 2018.</p> <p>O Sistema Processual eProc foi concebido com arquitetura redundante, com instâncias distribuídas e sincronizadas em tempo real entre os Datacenters localizados no Rio de Janeiro e no Espírito Santo. Essa configuração impõe a necessidade de enlaces de alta capacidade, capazes de garantir uma replicação eficiente e contínua dos dados entre os dois ambientes, minimizando o tempo de latência e prevenindo perdas de informação.</p> <p>A efetividade desse modelo de redundância está diretamente relacionada ao atendimento de parâmetros críticos de continuidade de negócio, notadamente o RPO (Recovery Point Objective) — que define o intervalo máximo tolerável entre o último ponto de backup e a ocorrência de uma falha — e o RTO (Recovery Time Objective) — que estabelece o tempo máximo admissível para a restauração completa de um sistema ou serviço após a interrupção. A manutenção desses parâmetros, dentro de limites aceitáveis, depende da estabilidade, capacidade e desempenho dos enlaces contratados.</p>
C	<p>Prover altos níveis de segurança e desempenho na comunicação de dados entre o Datacenter do RJ e ES:</p> <p>Prover a comunicação de dados por meio de enlace dedicado ponto a ponto, sem o uso de Links baseados em Internet — ainda que associados à tecnologia SD-WAN — é medida essencial para assegurar níveis superiores de confiabilidade, desempenho e segurança na interligação entre os Datacenters da instituição.</p> <p>Embora as soluções baseadas em SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) possam representar avanços na gestão e otimização de tráfego em redes corporativas distribuídas, sua eficácia depende fortemente da infraestrutura de conectividade subjacente, que, quando apoiada em links de Internet pública, está sujeita a variabilidades e riscos significativos. Entre os principais pontos críticos estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior suscetibilidade a ataques: enlaces que trafegam pela Internet pública ficam expostos a ameaças como ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), o que compromete diretamente a disponibilidade e a continuidade da comunicação entre os Datacenters;</li> <li>• Latência instável e menor previsibilidade: a Internet não oferece garantias de qualidade de serviço (QoS), o que acarreta variações significativas na latência, jitter e perda de pacotes. Tais fatores impactam negativamente aplicações sensíveis a tempo real, como sincronização de bancos de dados e replicação de serviços críticos;</li> <li>• Ausência de isolamento físico e lógico: diferentemente de Links dedicados ponto a ponto, que fornecem caminhos exclusivos e protegidos para o tráfego de dados institucionais, os links baseados em Internet compartilham a infraestrutura com múltiplos usuários, elevando o risco de interceptações e comprometimento da confidencialidade dos dados;</li> <li>• Dependência de múltiplos fatores externos: falhas em rotas, indisponibilidades regionais, congestionamentos em backbones públicos e oscilações de performance de ISPs tornam os enlaces baseados em Internet estruturalmente menos confiáveis para fins críticos.</li> </ul> <p>Considerando o contexto específico desta contratação — voltada à replicação síncrona de dados e à manutenção da alta disponibilidade entre os Datacenters do Rio de Janeiro e do Espírito Santo —, é imprescindível assegurar comunicação com baixa latência, alta estabilidade e elevado grau de segurança. A replicação em tempo real de sistemas como o eProc exige infraestrutura de comunicação com desempenho consistente e tolerância mínima a falhas ou instabilidades. Dessa forma, a adoção de Links ponto a ponto dedicados, que não trafeguem por redes públicas de Internet, mostra-se a abordagem tecnicamente mais adequada, alinhada às boas práticas de continuidade de negócio e de resiliência operacional no âmbito da Administração Pública.</p>

D	<p>Infraestrutura independente do outro link de dados (atualmente fornecido pela Operadora VOGEL).</p> <p>Com o objetivo de garantir uma efetiva redundância na comunicação entre os Datacenters, está vedada a participação, nesta contratação, da operadora de telecomunicações atualmente responsável pelo fornecimento do outro link de dados.</p> <p>Tal vedação fundamenta-se em dois aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sob o ponto de vista jurídico, a contratação de uma mesma empresa para prover ambos os Links compromete a mitigação de riscos relacionados à continuidade da prestação do serviço. Em casos de eventual declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda em hipóteses de falência ou recuperação judicial, ambos os enlaces estariam simultaneamente comprometidos, inviabilizando a comunicação entre os ambientes críticos.</li> <li>• Sob o ponto de vista técnico, a utilização de uma única operadora tende a resultar na convergência das duas infraestruturas lógicas e físicas para o mesmo backbone de rede. Isso implica que, em caso de falha nesse backbone — seja por indisponibilidade, ataque cibernético ou falha sistêmica — ambos os Links seriam afetados simultaneamente, eliminando a função de contingência e tornando ineficaz a estratégia de redundância.</li> </ul>
---	--

### 1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A	<p><b>Requisitos legais:</b></p> <p>Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do respectivo contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do contrato de concessão ou autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados descritas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 12.527 de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação;</li> <li>• Lei nº 12.965, de 23/04/2014 – Marco Civil da Internet;</li> <li>• Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; ·</li> <li>• Resolução ANATEL N° 614/2013 - Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.</li> <li>• Resolução ANATEL N° 632/2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.</li> </ul> <p>Além disso:</p> <p>Todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).</p>
---	--

B	<p><b>Requisitos de manutenção:</b>  A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento proativo mediante NOC (próprio ou subcontratado), que realize o monitoramento dos Links contratados em regime 24 x 7, e efetue a abertura de chamado em até 10(dez) minutos após a detecção de indisponibilidade ou degradação do Link (por exemplo: perda de pacotes, latência superior ao máximo estabelecido etc.). Assim sendo, é dever da CONTRATADA agir de ofício sempre que ocorrerem problemas e abrir os chamados e iniciar as ações para resolvê-los.</p> <p>A CONTRATADA deverá efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no “backbone” como dos pontos de acesso e equipamentos de sua propriedade instalados na CONTRATANTE (roteadores, modems, etc.), assegurando todos os níveis de serviço descritos neste Edital, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico de custo local na cidade do Rio de Janeiro, para registros dos chamados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.</p> <p>Os chamados abertos na Central de Atendimento Especializado poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlances, roteamento, endereçamento IP, entre outros;</p> <p>Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, protocolo de abertura, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato, na CONTRATANTE, que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.</p>
C	<p><b>Requisitos temporais:</b>  Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução.</p> <p>Tendo em vista que a atual contratação (TRF2-CON-2021/00060 - Processo administrativo SEI 0000602-78.2025.4.02.8000 – SIGA TRF2-EOF-2021/00008) atingirá a vigência final em 04/10/2025, é imprescindível que a presente contratação seja tramitada em regime de urgência para minimizar o risco de que a comunicação entre o Datacenter do RJ e o Datacenter do ES passe um período sem redundância e, com isso, mais vulnerável à indisponibilidade ou degradação de desempenho.</p>
D	<p><b>Requisitos de capacitação:</b>  O corpo técnico da CONTRATADA deverá possuir a qualificação técnica estabelecida nas Resoluções CONFEA e nas legislações aplicáveis.</p>
E	<p><b>Requisitos de segurança:</b>  O ingresso dos profissionais designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços será condicionado à realização de credenciamento prévio obrigatório, o qual deverá ser solicitado formalmente e aprovado pelas áreas competente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).Esse procedimento tem como finalidade assegurar que apenas pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas possam acessar as dependências físicas da CONTRATANTE, garantindo o controle e a rastreabilidade das atividades realizadas no local.Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos órgãos reguladores, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p>
F	<p><b>Requisitos ambientais:</b>  Eficiência energética: Os dispositivos utilizados no LINK RJ-ES devem utilizar periféricos que permitam um consumo energético otimizado e possuir fonte de alimentação com alto rendimento.</p>

## 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A	A presente contratação objetiva a substituição do Termo de Contrato TRF2-CON-2021/00060 (Processo administrativo SEI 0000602-78.2025.4.02.8000 – SIGA TRF2-EOF-2021/00008) assinado em 04/10/2021 e que atingirá a vigência final em 04/10/2025.
B	A largura de banda atualmente contratada para a comunicação entre os Datacenters do Rio de Janeiro (RJ) e do Espírito Santo (ES) demanda ampliação em razão do processo contínuo de atualização tecnológica dos ativos de rede — como switches — e dos equipamentos de processamento de dados, especialmente os servidores físicos (hosts).
C	Desde 2018, ambos os Datacenters vêm sendo submetidos a modernizações estruturais com o objetivo de atender à crescente demanda por capacidade de processamento e transferência de dados. Como ilustração, os antigos servidores físicos dispunham de interfaces de rede de 1 Gbps e, nos ambientes virtualizados, as interfaces de rede virtuais eram configuradas com capacidades variando entre 100 Mbps e 500 Mbps. Esses servidores foram substituídos por equipamentos mais robustos, equipados com interfaces de 10 Gbps e tendo máquinas virtuais com interfaces virtuais configuradas para velocidades entre 1 Gbps e 5 Gbps.
D	Esse expressivo aumento na capacidade de tráfego interno acarreta uma pressão proporcional sobre a infraestrutura de comunicação externa, tornando imprescindível a expansão da largura de banda contratada junto às operadoras de telecomunicações, para evitar gargalos e assegurar o desempenho exigido pelas aplicações institucionais.
E	Adicionalmente, destaca-se que o Sistema Processual eProc foi implantado no âmbito do Poder Judiciário da 2ª Região em 23 de fevereiro de 2018. Desde a sua adoção, o volume de dados armazenados experimentou um crescimento da ordem de 700%, o que ampliou significativamente a demanda sobre o link de comunicação de dados interligando os Datacenters.
F	Essa expansão na quantidade de dados trafegados tem resultado em episódios recorrentes de saturação do enlace, especialmente durante a execução de operações críticas, como rotinas de backup e restauração. Tais processos, por exigirem elevada largura de banda, acabam por comprometer a janela operacional prevista para esses serviços, muitas vezes avançando sobre o horário regular de expediente. Como consequência, usuários de sistemas institucionais que compartilham esse mesmo enlace passam a enfrentar lentidão ou indisponibilidade parcial dos serviços, impactando negativamente a continuidade e a eficiência das atividades jurisdicionais e administrativas.
G	A capacidade contratada de 2 Gbps foi definida com base na alocação de 1 Gbps de banda dedicada ao sistema eProc e 1 Gbps reservado para os demais sistemas institucionais. Isso porque o cenário atual da comunicação principal (Link de 1 Gbps) tornou-se insuficiente frente às novas demandas operacionais, sendo necessária a reavaliação e o redimensionamento do Link de dados entre os 2(dois) Datacenters.

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

#### 3.1 Identificação das soluções

Ao realizar a análise do mercado de TI foram encontradas as seguintes alternativas:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
01	<p><b>Solução 1: Utilização de conexões de Internet com VPN/IPSec sobre links convencionais de banda larga (por exemplo: Vivo Fibra, Claro Net Virtua, Oi Fibra, Tim Live etc):</b></p> <p>Essa alternativa foi descartada por não garantir os requisitos mínimos de disponibilidade, baixa latência, controle de qualidade de serviço (QoS) e segurança compatíveis com os serviços críticos e de alta demanda trafegados entre os Datacenters. Ademais, essa solução não proporciona os níveis de SLA (Service Level Agreement) exigidos para ambientes de missão crítica.</p>

02	<p><b>Solução 2: Implantação de rede própria com fibra óptica dedicada:</b> A implantação de infraestrutura própria, ainda que teoricamente viável, foi descartada devido ao alto custo de implantação, a complexidade do projeto de interligar dois Datacenters mais de 400 km distantes entre si, necessidade de obtenção de licenças e autorizações, além do tempo de execução incompatível com a urgência e a criticidade dos serviços a serem atendidos.</p>
03	<p><b>Solução 3: Prestação de serviço continuado de comunicação de dados permanente, dedicado e exclusivo (não compartilhado), com operação em full-duplex, interligando 2 (duas) unidades da CONTRATANTE — Link ponto a ponto:</b> A contratação de link de dados ponto-a-ponto entre os dois Datacenters se mostra como a única solução técnica e economicamente viável no momento. Essa modalidade atende aos requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança, gerenciamento e suporte técnico, além de contar com prazos compatíveis com a demanda institucional.</p>

### 3.2 Análise comparativa das soluções

Ao realizar a análise comparativa das soluções constata-se que as soluções 1 e 2 são inviáveis.

A tabela abaixo mostra uma análise comparativa entre as soluções identificadas quanto a alguns requisitos:

Id	Requisito	Solução 01	Solução 02	Solução 03
1	Disponibilidade	Baixa a média (sem SLA garantido)	Alta (controle total pela CONTRATANTE) nos casos em que são realizados investimentos continuados em manutenção preventiva e corretiva.	Alta (SLA contratual com operadora)
2	Latência e desempenho	Variável, sujeito a congestionamento	Elevado, com controle total de parâmetros	Elevado, com garantia contratual de desempenho.
3	Segurança	Boa com VPN/IPSec, mas dependente de internet pública o que a torna vulnerável aos ataques DoS e DDoS.	Alta, controle total da infraestrutura	Alta, com canais exclusivos e suporte técnico.
4	Controle e gerenciamento	Limitado (infraestrutura de terceiros e com condições estabelecidas por contrato de adesão)	Total, porém com ônus de operação, manutenção e de atualização tecnológica periódica.	Parcial (infraestrutura gerida pela operadora, com suporte técnico).
5	Custo de implantação	Baixo	Alto (equipe técnica, equipamentos, suporte técnico, reparos emergenciais e frequentes eventos de roubos e/ou vandalismo de infraestrutura de telecomunicações)	Médio (coberto pelo contrato de prestação de serviços)

6	Custo de manutenção	Baixo	Alto (equipe técnica, equipamentos, suporte técnico, reparos emergenciais e frequentes eventos de roubos e/ou vandalismo de infraestrutura de telecomunicações)	Médio (coberto pelo contrato de prestação de serviços)
7	Tempo de implantação	Rápido (implantação quase imediata)	Muito longo (projeto, licenças, obras civis, homologações)	Médio (prazos definidos em contrato, geralmente de 30 a 90 dias)
8	Viabilidade técnica imediata	Alta, mas com limitações técnicas	Baixa (inviável a curto prazo sem grande investimento e considerando que os licenciamentos para este tipo de empreendimento demandam médio a longo tempo para concessão)	Alta
9	Escalabilidade futura	Limitada	Alta, mas exige novas obras e investimentos.	Alta (mediante renegociação contratual)
10	SLA (acordo de nível de serviço)	Inexistente ou limitado	Totalmente sob responsabilidade da CONTRATANTE e proporcional à sua capacidade e decisão pelo investimento.	Garantido em contrato
11	Adequação a serviços críticos e contínuos como é o caso da comunicação entre Datacenters	Inadequada	Adequada tecnicamente, mas operacionalmente complexa	Adequada

Tendo em vista que as soluções 1 e 2 demonstraram-se inviáveis não foi elaborada a comparação de custos entre as soluções identificadas.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência das soluções quanto a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes:

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência das soluções quanto a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes:				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	01	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	01			X

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	01			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	01			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	01			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	01			X

#### 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A	<p>Embora a Solução 1 represente uma opção de baixo custo e rápida implementação, essa alternativa não atende aos requisitos mínimos de disponibilidade, desempenho e segurança exigidos para a comunicação entre dois ambientes de missão crítica, como é o caso dos Datacenters.</p> <p>Principais limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de SLA (Acordo de Nível de Serviço), o que impossibilita garantir disponibilidade e tempo de resposta adequados;</li> <li>• Elevada variação de latência e instabilidade da rede, especialmente em horários de pico ou em regiões com infraestrutura deficiente;</li> <li>• Risco de degradação de desempenho de serviços sensíveis (replicação de dados, backups, autenticação, acesso remoto, etc.);</li> <li>• Dependência de infraestrutura de terceiros, sem controle direto ou capacidade de resposta ágil em caso de falhas</li> </ul> <p>Conclusão:</p> <p>Apesar de economicamente atrativa, a Solução 1 é inviável por ser tecnicamente inadequada e operacionalmente arriscada, sendo incompatível com os níveis de exigências da CONTRATANTE para aplicações críticas e comunicação contínua entre Datacenters.</p>
---	--

B	<p>A Solução 2 poderia, em tese, oferecer alto desempenho e controle total da infraestrutura. No entanto, essa solução apresenta alto grau de inviabilidade prática e econômica, especialmente considerando o contexto orçamentário, regulatório e de urgência da demanda.</p> <p>Principais limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevado custo de implantação (projeto de rede, aquisição de materiais, contratação de obras civis, lançamento de fibra, aquisição de equipamentos ativos e passivos);</li> <li>• Necessidade de licenciamento junto a órgãos públicos (prefeituras, concessionárias de energia, ANATEL, entre outros);</li> <li>• Risco de judicialização em casos de ocupação de vias públicas ou interferência em redes já existentes;</li> <li>• Longo prazo de execução, incompatível com a necessidade imediata de comunicação entre os Datacenters;</li> <li>• Custos permanentes de manutenção, operação e segurança física da rede.</li> </ul> <p>Conclusão:</p> <p>Apesar de tecnicamente robusta, a Solução 2 é inviável sob os aspectos econômico, logístico e temporal, representando um projeto de infraestrutura de longo prazo incompatível com a urgência e a criticidade da interligação requerida.</p>
C	<p>As Soluções 1 e 2 foram descartadas por apresentarem limitações técnicas e operacionais incompatíveis com os requisitos institucionais de continuidade, segurança e desempenho. Assim, a Solução 3 permanece como a única solução viável, segura e tempestiva, sendo a recomendação deste setor técnico.</p>

<p><b>5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO) DAS SOLUÇÕES TÉCNICA E FUNCIONALMENTE VIÁVEIS</b></p>
<p><b>5.1 Cálculos dos custos totais de propriedade</b></p>
<p>Tendo em vista que as soluções 1 e 2 demonstraram-se inviáveis não foi elaborada a comparação de custos entre as soluções técnica e funcionalmente viáveis.</p>
<p><b>5.2 Mapa comparativo dos cálculos de propriedade (TCO) das soluções viáveis</b></p>
<p>Tendo em vista que as soluções 1 e 2 demonstraram-se inviáveis não foi elaborado o Mapa comparativo dos cálculos de propriedade (TCO) das soluções viáveis.</p>

<p><b>6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA</b></p>
<p>Prestação de serviço continuado de comunicação de dados permanente, dedicado e exclusivo (não compartilhado), com operação em full-duplex, com interligando 2 (duas) Unidades da CONTRATANTE — Link ponto a ponto.</p>

<p><b>7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b></p>							
					Preços		
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	1º ano (R\$)	5 anos (R\$)

1	1	Prestação de serviço continuado de comunicação de dados permanente, dedicado e exclusivo (não compartilhado), com operação em full-duplex, interligando 2 (duas) Unidades da CONTRATANTE — Link ponto a ponto — conforme este Termo de Referência. CATSER TI: 26476	Valor mensal	60	R\$ 11.570,97	R\$ 138.851,94	R\$ 694.378,20
	2	Serviço de Instalação CATSER TI: 26166	Valor da instalação (evento único ao longo do contrato, ou seja, não varia em função da duração do contrato)	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL 1º ANO {Preço 1º ano do Lote 1 + Preço da instalação do item 2 do Lote 1}: <b>R\$ 140.118,61</b>							
VALOR TOTAL {Preço Total 5 anos do item 1 do Lote 1 + Preço da instalação do item 2 do Lote 1}: <b>R\$ 695.525,77</b>							

(\* ) A tabela acima apresenta os valores estimados com base na média dos preços praticados nos contratos administrativos do TRF2 (TRF2-CON-2023-00041 e TRF2-CON-2021/00060) e do TJTO (Contrato nº 381/2024), cujos valores foram devidamente ajustados à capacidade de transmissão de 2 Gbps.

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e estrategicamente necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade, disponibilidade, segurança e desempenho da comunicação entre os Datacenters da 2ª Região da Justiça Federal.

## 9. DA APROVAÇÃO DO ETP E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI DG/TRF2 N° 166, de 24 de abril de 2025. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94 de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Demandantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

PAPEL	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinicius do P. Azevedo	11728	STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Diego Lopes Gomes	12081	STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Técnico (suplente):	Carlos Alberto Caldas da Silva	12041	STI/SITI/COREDA

Integrante Administrativo (titular):	Patrícia Soares Trannin	11550	SAT/SEASAT
Integrante Administrativo (suplente):	Luiz Manuel de Sousa Gonçalves	11575	SAT/SEATAD



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOARES TRANNIN**, **Técnica Judiciária**, em 22/05/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 22/05/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES GOMES**, **Supervisor**, em 22/05/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0965159** e o código CRC **46221952**.